

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

SUMÁRIO –PREGÃO ELETRÔNICO 014.2021

RESUMO ----- PÁGINA 1

PREÂMBULO ----- PÁGINA 2

- DO OBJETO – ITEM 1
- DO PRAZO – ITEM 2

PÁGINA 3

- DO OBJETO – ITEM 3

PÁGINA 4

- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS LOTES

PÁGINA 5

- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS LOTES

PÁGINA 6

- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS LOTES

PÁGINA 7

- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS LOTES

PÁGINA 8

- DA ABERTURA

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

PÁGINA 9

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- TIPO DE LICITAÇÃO
- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PÁGINA 10

- DO CREDENCIAMENTO

PÁGINA 11

- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- DA PROPOSTA DE PREÇOS

PÁGINA 12

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

PÁGINA 13

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE

LANCES

PÁGINA 14

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PÁGINA 15 AO 20

DA HABILITAÇÃO

PÁGINA 21

- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

PÁGINA 22

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PÁGINA 23,24,25,26

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PÁGINA 27

- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

PÁGINA 28,20,30

DO PRAZO
DISPOSIÇÕES GERAIS

PÁGINA 31 AO 39

TERMO DE REFERÊNCIA

PÁGINA 40 AO 52

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PÁGINA 53

ANEXO V – MODELO
DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PÁGINA 54

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PÁGINA 55

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PÁGINA 56 ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

PÁGINA 57

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PÁGINA 58 ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PÁGINA 59 ANEXO XI

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

| | |
|--|---|
| <p>I. REGÊNCIA LEGAL LEI Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666 DE 21/0/1993, DECRETOS FEDERAIS Nº 10.024/19, Nº 7.892/13 E Nº 8.538/15, INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 05/2014 E Nº 03/2018-SLTI/MPOG E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DE OUTRAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES QUE DEFINEM A EXECUÇÃO DA LEI Nº 10.880, DE 9 DE JUNHO DE 2004, QUE INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.</p> | |
| <p>II. ÓRGÃO INTERESSADO III. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> | |
| <p>IV. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021</p> | <p>V. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021</p> |
| <p>VI. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM</p> | <p>VII. REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA</p> |
| <p>VIII. OBJETO Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, visando atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino do Município de Quijingue – Bahia.</p> | |
| <p>VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 0500-Secretaria Municipal de educação Unidade Orçamentária: 0501-Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade: 2028-Manutenção do Transporte Escolar Fonte: 01, 04, 15, 19, 22 Elemento de Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</p> | <p>IX. MODO DE DISPUTA: ABERTO, ART. 32 DO DECRETO 10.024/2019</p> |

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

| | |
|---|---|
| X. VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 12 MESES | XI. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA |
| XII. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 12:00 H EM DIA ÚTIL | |
| Pregoeiro responsável _____ Arlton Cícero Santos Almeida Nomeado através do Decreto nº 14, de 08 de janeiro de 2021 | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Portal BLL – www.bll.org.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico do Portal BLL – www.bll.org.br promotora da licitação - Portal BLL – www.bll.org.br, no endereço eletrônico <http://www.quijingue.ba.gov.br>, ou podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4, de 500 folhas, na sede do setor de Licitações, no endereço: Praça Hermógenes José da Silva, S/N, Centro, Quijingue – Bahia, das 08:00 até 12:00 horas.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por e-mail: licitacaoquijingue2017@gmail.com, ou por escrito, no seguinte endereço: Praça Hermógenes José da Silva, S/N, Centro, Quijingue – Bahia, das 08:00 até 12:00 horas.

1.5. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão por e-mail: licitacaoquijingue2017@gmail.com, ou por escrito, no seguinte endereço: Praça Hermógenes José da Silva, S/N, Centro, Quijingue – Bahia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

1.6.1. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

1.7. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante nota na página eletrônica do Portal BLL – www.bll.org.br, da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico Portal BLL – www.bll.org.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão obrigado a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, visando atender as necessidades dos alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino do Município de Quijingue – Bahia.

2.1.1. O objeto será executado segundo o regime de execução por fornecimento, e critério de julgamento de MENOR PREÇO POR item.

2.2. Os prazos do contrato admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal solicitante, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratuais.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ROTEIRO | PERCURSO | TURNO | CATEGORIA VEICULO | KM_POR_DIA |
|---------|----------|-------|-------------------|------------|
|---------|----------|-------|-------------------|------------|

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|----|--|-----|--------|--------|
| 1 | Saindo da Sede, Lagoinha das Pedras, Fazenda Canzola, Novo Triunfo até a Sede. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Ônibus | 73,20 |
| 2 | Saindo da sede, Tanque da Gameleira, Pedregulho, Careacá, Malhadinha, Boa Vista, Sede . Retornando o mesmo percurso. | M/V | Ônibus | 118,40 |
| 3 | Saindo da Boa Vista, Fazenda Gameleira, Pedregulho, Malhadinha, Boa Vista. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Van | 63,00 |
| 4 | Saindo da Sede, Fazenda Trapía para a Sede, retorna para Fazenda Trapía. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 22,40 |
| 5 | Saindo da Sede, Serrota, Inveja, Sede. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 34,40 |
| 6 | Saindo da Sede, Fazenda Tomé, Lagoa do Barro, Sede. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 79,20 |
| 7 | Saindo da sede, Serra Branca , Lagoa do Mato, Zé do Beto, Sede. Retornando o mesmo percuso. | M | Ônibus | 41,00 |
| 8 | Saindo da sede, Boa Vista do Meio, Serra Branca, Boqueirão, Zé do Beto, Sede. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 45,00 |
| 9 | Saindo da Sede, Lagoa da Ema, Boqueirão, Zé do Beto, Sede. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 52,00 |
| 10 | Saindo da Sede, Lagoa da Ema, Boqueirão, Zé do Beto, Sede. Retornando o mesmo percurso. | M | Micro | 52,00 |
| 11 | Saindo da Lagoa da Ema, Serra Branca, Boa Vista do Meio, Serra do Tombador, Serra Branca. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 49,60 |
| 12 | Saindo da Sede, Garrote, Boqueirão, Zé do Beto, Sede. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 56,00 |
| 13 | Saindo da Lagoa do Garrote, Monte Alegre, Poço Salgado, Lagoa do Garrote. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 50,40 |
| 14 | Saindo da Sede, Lagoa do Garrote, Monte Alegre, Risca Faca, Claricé, Sede. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 57,60 |

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|----|--|-----|--------|--------|
| 15 | Saindo da Jurema, Fazenda Velha, Risca Faca, Jurema. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 32,80 |
| 16 | Saindo São Domingos, Poço da Pedra, São Domingos. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 15,20 |
| 17 | Saindo da Sede, São Domingos, Jurema, Risca Faca, Sede. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 53,20 |
| 18 | Saindo da sede, Lagoa do Capim, Lagoa do Fechado, Sítio de Baixo, Sede. Retornando o mesmo percurso. | M | onibus | 78,80 |
| 19 | Saindo da Lagoa do Capim 2, Lagoa do Capim, Lagoa do Fechado. Retornando o mesmo percurso. | V | Auto | 15,60 |
| 20 | Saindo da Sede, Lagoa do Fechado, Sítio de Baixo, sede. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Ônibus | 60,00 |
| 21 | Saindo da Lagoa da Serrinha, Fazenda Teiú, Fazenda Cágados, Poço Dantas. Retornando o mesmo percurso. | M | Van | 58,20 |
| 22 | Saindo do Poço Dantas, Inveja, Sobara, volta poço Dantas. | V | Auto | 61,60 |
| 23 | Saindo da Monte Cruzeiro, Lagoa da Barra, Sítio, Lagoa da Caraiba, Sede. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 58,80 |
| 24 | Saindo Mandacaru, Monte Cruzeiro, Lagoa da Barra, Sítio, Lagoa da Caraiba, Sede. Retornando mesmo percurso. | V | Ônibus | 65,60 |
| 25 | Saindo da Fazenda Paraná, Pau de Colher, Pedra D'Água, Vila Manancial, Alto, Sobara, Poço Dantas, Lagoa da Caraiba, sede. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 109,20 |
| 26 | Saindo da Fazenda Pedra D'Água, Vila Manancial, Alto, Sobara, Poço Dantas, Sede. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 70,30 |
| 27 | Saindo da Lagoa do Licuri, Vila Manancial, Alto, Lagoinha da Pedra, Cágados, Lagoa da Caraiba, Sede. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 65,00 |
| 28 | Saindo da Fazenda Corretenza, Lagoa do Licuri, Vila Manancial, Alto, Sítio, Riacho dos Cágados, Lagoa da Caraiba, Sede. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 71,60 |

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|----|--|-----|---------|-------|
| 29 | Saindo da Lagoa do Salvador, Fazenda Cocho, Alto do Poço, Alto. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 46,80 |
| 30 | Saindo da Lagoa do Licurí, Riacho do Cágados, Lagoa do Licurí. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Ônibus | 38,00 |
| 31 | Saindo da sede, Serra Branca, Lagoa do Mato, Zé do Beto, Sede. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 41,00 |
| 32 | Saindo da Sede, Lago de Bento, André da Costa, Claricé, Sede. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 44,40 |
| 33 | Saindo da Lagoa do Capim 2, Fazenda Salinas, Lagoa do Capim. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 10,00 |
| 34 | Saindo da Sede, Riacho dos Cágados, Lagoa da Caraiba, Sede. Retornando o mesmo percurso. | V | Auto | 45,20 |
| 35 | Saindo da sede, Sítio de Baixo, Lagoa da Caraiba, Sede, Lagoa da Caraíba, Sede. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 62,80 |
| 36 | Saindo Gameleira, Canzola, Lagoinha das Pedras, Açude, Lagoinha das Pedras para sede. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 39,20 |
| 37 | Saindo do Sítio, Lagoinha da Pedra, Fazenda Camara, Sítio. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Van | 84,00 |
| 38 | Saindo do Lagoa do Licuri, Fazenda Correnteza, Lagoa do Mocó, Lagoa do Licuri. Retornando o mesmo percurso. | M | Passeio | 36,40 |
| 39 | Saindo da Lagoa do Licuri, Pau de Colher, Lagoa do Licuri. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 24,40 |
| 40 | Saindo da Vila Manancial, Riacho do Cágado, Vila Manancial. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 14,80 |
| 41 | Saindo da Lagoa do Licuri, Fazenda do Natan, Lagoa do Licuri. Retornando o mesmo percurso. | V | Auto | 24,00 |
| 42 | Saindo de Riacho do Cágado, Lagoa do Licuri. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 38,40 |
| 43 | Saindo da Lagoa da Ema, Fazenda do Sr. Nildo, Lagoa da Ema. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 22,80 |

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|----|--|-----|---------|-------|
| 44 | Saindo da Sede, Monte Cruzeiro. Retornando o mesmo percurso. | M | Micro | 58,80 |
| 45 | Saindo do Quijingue Velho, Jurema, Quijingue Velho. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Passeio | 24,00 |
| 46 | Saindo da Lagoa da Junco, Serrote do Meio, Jurema, Sede, Retornando o mesmo percurso. | M | onibus | 66,80 |
| 47 | Saindo do Lagoa do Junco, passando pelo Serrote do Meio, Quijingue Velho, Jurema, Poço da Pedra, São Domingo. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 71,80 |
| 48 | Saindo da Sede, Sítio, Lavarinto, Teiú, Riacho do Cágado, Lagoa da Caraíba, Sede. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 95,20 |
| 49 | Saindo da Sede, Sítio, Lavarinto, Teiú, Riacho do Cágado, Lagoa da Caraíba, Sede. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 95,20 |
| 50 | Saindo de Algodões, Salgadinho, Boqueirão, volta Algodões. | V | Ônibus | 52,80 |
| 51 | Saindo de Algodões, Baraunas, Araticum, Boqueirão, Algodões. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 54,00 |
| 52 | Saindo do Verissimo, Pedrento, Boqueirão, Baraunas, Araticum, Algodões. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 39,00 |
| 53 | Saindo de Algodões, Terra Branca, Malhada do Umbu, Sítio Salgado, Algodões. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 40,80 |
| 54 | Saindo de Algodões, Terra Branca e Algodões. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 17,20 |
| 55 | Saindo da Baixa da Luva, Pasqual, Algodões. Retornando o mesmo percurso. 55.1 Saindo da Baixa da Luva, Algodões. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Ônibus | 22,00 |
| 56 | Saindo da Lagoa do Junco, Serrinha dos Crentes, Baixa da Luva, Algodões. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 31,20 |
| 57 | Saindo Algodões, Lagoinha dos Cágados, Baixa da Luva, volta Algodões. | V | Ônibus | 42,00 |

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|----|--|-----|--------|-------|
| 58 | Saindo do Serrinha dos Crentes, Pau de Rato, Baixa da Luva, Algodões. Retornando o mesmo percurso. | M | Micro | 24,80 |
| 59 | Saindo da Malhada do Umbú, Pasqual, Algodões., retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 19,60 |
| 60 | Saindo da Fazenda Rio Seco, Tatu. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 11,20 |
| 61 | Saindo do Tatu, Lagoa do Tanque, Tatu. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Ônibus | 13,80 |
| 62 | Saindo do Tatu, Pedra Branca, Tatu. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 9,20 |
| 63 | Saindo da Tatu, Campo Grande, Tatu. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 12,00 |
| 64 | Saindo de Algodões, Lagoa do Tanque, Tatu, Algodões. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 43,20 |
| 65 | saindo do Tatu, Fazenda Paredão, Tatu. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 11,20 |
| 66 | Saindo de Algodões, Queimadas, Capim Grosso, Algodões. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 21,20 |
| 67 | Saindo da Queimadas dos Crentes, Tatu e retorna Crentes. | V | Ônibus | 13,20 |
| 68 | Saindo de Algodões, Rio Grande, Fazenda Lagoa do Mato, Queimadas, Capim Grosso, Algodões. Retornando o mesmo percurso. | V | Micro | 50,40 |
| 69 | Saindo de Queimadas dos Crentes, Capim Grosso. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 12,40 |
| 70 | Saindo de Algodões, Rio Grande, Algodões. Retornando o mesmo percurso. | V | Auto | 41,60 |
| 71 | Saindo de Algodões, Lagoa do Junco, Serrinha dos Crentes, Pau de Rato, Baixa da Luva, Algodões. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 64,80 |
| 72 | Saindo da Lagoa do Junco, Fazenda Cumbé do Gato, Lagoa do Junco. Retornando o mesmo percurso. | V | Auto | 8,40 |
| 73 | Saindo da Lagoa do Junco, Fazenda Cumbe do Gato. Retornando para Lagoa do Junco. | M | Auto | 8,40 |

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|----|---|-----|--------|-------|
| 74 | Saindo da Lagoa do Junco, Mandacarú, Lagoa do Junco. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Van | 21,60 |
| 75 | Saindo de Lagoa do Junco, Queimada do Moleque, Lagoa do Junco. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 30,00 |
| 76 | Saindo da Lagoa do Junco, Mata Burro, Lagoa do Junco. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 11,20 |
| 77 | Saindo da Lagoa do Junco, Bioguinho, Serrote do Meio, Queimada do Moleque, Lagoa do Junco. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 45,20 |
| 78 | Saindo da Lagoa do Junco, Bioguinho, Serrote do Meio, Queimada do Moleque, Lagoa do Junco. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 45,20 |
| 79 | Saindo da Fazenda Samambaia, Fazenda Moreira, serrote do Meio, Lagoa do Junco. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 29,00 |
| 80 | Saindo do Serrote do Meio, Fazenda Caldeirão da Umburana, Baixa Funda, Serrote do Meio. Retornando o mesmo percurso. | V | Auto | 31,20 |
| 81 | Saindo da Lagoa dos Cágados, Baixa das cabaças, Serrinha dos Crentes, Lagoa dos Cágados. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Micro | 37,60 |
| 82 | Saindo da Lagoa do Junco, Curral Velho, Muriçoca, Lagoa do Junco. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Micro | 44,40 |
| 83 | Saindo da Lagoa do Junco, Serrote do Meio, Lagoa do Junco. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 49,40 |
| 84 | Saindo Monte Cruzeiro, Lagoa da Barra, Monte Cruzeiro. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Ônibus | 42,00 |
| 85 | Saindo do Monte Cruzeiro, Fazenda Cacimba, Monte Cruzeiro. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 45,20 |
| 86 | Saindo do Monte Cruzeiro, Fazenda Cacimba, Monte Cruzeiro. Retornando o mesmo percurso. | V | Auto | 45,20 |
| 87 | Saindo do Monte Cruzeiro, Fazenda Coelho, Lagoa dos Negros, Monte Cruzeiro. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 20,40 |

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|-----|---|-----|--------|-------|
| 88 | Saindo do Monte Cruzeiro, Fazenda Lagoa Pintada, Fazenda Sítio Caldeirãozinho, Monte Cruzeiro. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 21,60 |
| 89 | Saindo do Monte Cruzeiro, Fazenda Tigre, Monte Cruzeiro. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 24,60 |
| 90 | Saindo da Malhada do Juá, Poço do Cavalo, Fazenda Itapicuru, Poço do Cavalo. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 13,60 |
| 91 | Saindo da Lagoa da Barra, Monte Cruzeiro. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 33,60 |
| 92 | Saindo da Fazenda Poço da Cruz, Lagoa da Barra. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 10,80 |
| 93 | Saindo do Riacho Grande, Lagoa Pintada, Lagoa da Barra, Riacho Grande. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 36,60 |
| 94 | Saindo Queimada da Jiboa, Pedra D'água. Lagoa do Licuri. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 28,20 |
| 95 | Saindo da Fazenda Cunanã, Poço do Cavalo, Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 18,00 |
| 96 | Saindo Fazenda Laço do Laçador, Lagoa do Meio, Monte Cruzeiro. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 18,00 |
| 97 | Saindo Monte Cruzeiro, Fazenda Pedrosa, Poço do Cavalo, Monte Cruzeiro. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Ônibus | 26,40 |
| 98 | Saindo Lagoa Grande, Santa Rita, Lagoa Vermelha, Maceté. Retornando o mesmo percurso. | M | Ônibus | 30,40 |
| 99 | Saindo Lagoa Grande, Santa Rita, Lagoa Vermelha, Maceté. Retornando o mesmo percurso. | V | onibus | 30,40 |
| 100 | Saindo de Santa Rita, Lagoa Vermelha, Santa Rita. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 14,40 |
| 101 | Saindo de Santa Rita, Lagoa Vermelha, Santa Rita. Retornando o mesmo percurso. | V | Auto | 14,40 |
| 102 | Saindo Santa Rita, Lagoa Grande, Santa Rita. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 15,60 |
| 103 | Saindo Riacho do Claricé, Maceté. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 19,60 |

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|-----|---|-----|--------|-------|
| 104 | Saindo do Vinte e Cinco, Serrinha, Tanque do Rumo, Maceté .Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 46,00 |
| 105 | Saindo do Maceté, Fazenda Aroeira, Tanque do Rumo, Maceté. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Ônibus | 63,60 |
| 106 | Saindo da Aroeira, Fazenda Cabrito, Tanque do Rumo. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 46,80 |
| 107 | Saindo do Tanque do Rumo, Serrinha, Tanque do Rumo. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Ônibus | 55,20 |
| 108 | Saindo de Tabua, Maceté. Retornando o mesmo percurso. | V | Auto | 34,60 |
| 109 | Saindo da Tabua, Muriti, Vinte Cinco, Tabua. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 36,60 |
| 110 | Saindo da Maceté, Muriti, Maceté. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 76,00 |
| 111 | Saindo da Lagoa do Mato, Mosquito, Maceté. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 62,80 |
| 112 | Saindo da Lagoa do Mato, Fazenda Gangorra, Lagoa do Mato. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 11,60 |
| 113 | Saindo da Lagoa do Mato, Saco do Mocó, Lagoa do Mato. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 17,60 |
| 114 | Saindo da Lagoa do Mato, Saco do Cedro, Lagoa do Mato. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 21,60 |
| 115 | Saindo da Lagoa do Crú, Saco dos Bois, Lagoa do Crú. Retornando o mesmo percurso. | M/V | van | 22,20 |
| 116 | Saindo da Lagoa do Crú, Maceté. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 73,80 |
| 117 | Saindo da Casabu, Casabu II, Maria Preta II, Maceté. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 66,20 |
| 118 | Saindo do Casabu I, Casabu II, Casabu I. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 20,80 |
| 119 | Saindo do Casabu I, Casabu II, Casabu I. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 20,80 |
| 120 | Saindo da Baixa do Incó, Mosquito, Casabu II. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 40,00 |

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|-----|---|-----|--------|-------|
| 121 | Saindo da Baixa do Incó, Mosquito, Casabu II. Retornando o mesmo percurso. | V | Auto | 40,00 |
| 122 | Saindo Casabu I, Maria Preta II. Retornando o mesmo percurso. | V | Auto | 57,40 |
| 123 | Saindo da Casabu II, Casabu I, Maceté. Retornando o mesmo percurso. | V | Auto | 57,40 |
| 124 | Saindo da Pedra D` Agua, Lagoa do Licuri. Retornando o mesmo percurso de volta. | V | Auto | 16,00 |
| 125 | Saindo do Sem Terra, Lagoa do Junco. Retornando o mesmo percurso de volta. | M/V | Auto | 32,00 |
| 126 | Saindo da sede, Boa Vista, Sede. Retornando o mesmo percurso. | M/V | Auto | 64,80 |
| 127 | Saindo Tanque do Rumo, Tabua, Povoado 25, Tabua, Serrinha, Tanque do Rumo. Retornando o mesmo percurso. | V | Ônibus | 56,00 |
| 128 | Saindo de Algodões, Olicuri, Algodões. Retornando o mesmo percuso. | M | Ônibus | 35,60 |
| 129 | Saindo Tanque do Rumo, Casa Bu, Lagoa do Mato, Crú, Tabua, Tanque do Rumo. Retornando o mesmo percuso. | V | Auto | 62,80 |
| 130 | Saindo Tanque do Rumo, Tabua, Povoado 25, Tabua, Serrinha, Tanque do Rumo. Retornando o mesmo percurso. | M | Auto | 56,00 |
| | | | | |

3 - DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| Posição | Dia | Mês | Ano | Horário |
|----------------------------------|-----|--------|------|---------|
| Início acolhimento das propostas | 16 | agosto | 2021 | 08h |
| Limite acolhimento das propostas | 25 | agosto | 2021 | 08h |

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|--------------------------------|-------------------|--------|------|--------|
| Data de abertura das propostas | 27 | agosto | 2021 | 09h |
| Data de realização do pregão | 27 | agosto | 2021 | 09:30h |
| Processo n° | 099 | | | |
| Tipo | Menor preço item | | | |
| Prazo para impugnação | Até 03 dias úteis | | | |
| Data da publicação | 16 | agosto | 2021 | |
| | | | | |

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 0500-Secretaria Municipal de educação**Unidade Orçamentária:** 0501-Secretaria Municipal de Educação**Projeto/Atividade:** 2028-Manutenção do Transporte Escolar**Fonte:** 01, 04, 15, 19, 22**Elemento de Despesa:** 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**5 - TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR item.

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pelo Município.

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta de Quijingue, nos termos do inciso III do art.87 da Lei n.º8.666/93:

6.3 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.4 Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.5 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.6 O licitante deverá assinalar na página do Portal BLL – www.bll.org.br, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 20.3 do edital.

6.7 O licitante deverá apresentar na assinatura da Homologação a comprovação de 10% da frota do total de itens arrematados, com relação e documentação do objeto a ser contratado.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema Portal BLL – www.bll.org.br na página eletrônica Portal BLL – www.bll.org.br

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal BLL – www.bll.org.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1. deste edital.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive a indicação da marca ou/e modelo do produto ofertado.

9.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

9.5. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.5.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria requisitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema eletrônico.

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.9.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

(a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por LOTE, na forma do item 5.

11.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

11.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

11.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma: a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. 11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico Portal BLL – www.bll.org.br.

11.6. A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes interessados em participar do certame encaminharão concomitantemente toda a documentação de habilitação junto com a proposta de preços:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo XII – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, por meio da Comissão de Cadastro de Fornecedores o setor de Licitações e Contratos, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.2 . Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo o Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.3. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 - Habilitação Jurídica:

12.2.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores; b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física; c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações,

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração; g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.2.2.1. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.2.4.1. A Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade,

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

b.1) O(s) atestado(s) deverá(s) ser acompanhado(s) de nota fiscal referente ao período de execução dos serviços prestados, caso seja necessário o pregoeiro poderá diligenciar os atestados;

e) Certidão negativa do IPVA em nome do licitante.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a sua substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

12.2.3.1.1. É obrigatória a apresentação de balanço patrimonial devidamente registrado, inclusive pelos Microempreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

12.2.3.2. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata.

12.2.3.2.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.2.4. Declaração relativa ao trabalho de menores

12.2.4.1. Declaração do licitante Anexo V de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

12.2.5 COOPERATIVAS

12.2.5.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação; II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação); III – regimento interno (com ata da aprovação); IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação); V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros; VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa. 12.2.5.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2.5.3. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

12.2.5.4. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2.5.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.2.5.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

12.2.5.7. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS

13.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido o Pregoeiro

13.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacaoquijingue2017@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS. Havendo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESA, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

14.4. Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será em 30 dias, conforme subitem 15.6;

15.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

15.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quijingue – Ba, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

15.4. A Prefeitura Municipal de Quijingue reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

15.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

15.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 15.3, ao Setor de Compras;

15.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

15.8. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.9. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo supervisor do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas

15.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.12. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando inexigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência; b) multa administrativa; c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Quijingue - Bahia; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

16.4. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.5.1. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

16.5.2. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Quijingue, prevista na alínea c, do item 16.2, será imposta pelo próprio Secretário do Município ou pelo Ordenador de Despesa.

16.5.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.

16.6. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.7. A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 18.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

16.8. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.9.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.10. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.11. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.2, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.13. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

16.13.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.13.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.13.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.13.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.15. As penalidades previstas no item 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.15.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Quijingue enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.16. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, por meio da Comissão de Cadastro de Fornecedores do Município.

16.16.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Quijingue - Bahia.

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA**17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

17.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

17.2. Em caso de irregularidade verificada, que não estejam em consonância com as especificações deste edital, a empresa CONTRATADA será penalizada;

18 – PRAZO, LOCAL E DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2. A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

18.3. Quando da prorrogação contratual, o órgão contratante assegurar-se-á de que os preços contratados continuem compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

18.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da lei nº8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta Detalhe Anexo

III Critério de Aceitabilidade Anexo

IV Minuta Contratual Anexo

V Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal Anexo

VI Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo

VII Modelo de Declaração Independente de Proposta Anexo

VIII Modelo de Credenciamento Anexo

IX Modelo de Declaração de idoneidade Anexo

X Modelo Requisito de Habilitação Anexo

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

Anexo XI Modelo de Inexistência de Penalidade

19.7. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.9. O foro da cidade de Euclides da Cunha – Ba, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Quijingue, 11 de agosto de 2021.

Arlton Cícero Santos Almeida
Pregoeiro responsável
Nomeado através do Decreto nº 14, de 08 de janeiro de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA**TERMO DE REFERÊNCIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1- OBJETO:**

Contratação de empresa para a Locação de veículos para o transporte escolar, conforme Termo de Referência e planilha neste Edital.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da Secretaria da Educação em garantir o transporte escolar aos estudantes devidamente matriculados, moradores do campo, conduzindo-os até as escolas, sejam elas do meio urbano ou rural, proporcionando sempre o acesso à escola, principalmente aos alunos de baixa renda e residentes em áreas remotas e de difícil acesso.

Respeitando o direito previsto na Constituição Federal, que assegura em seu art. 206 a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como o art. 208 que impõe ao Poder Público a efetivação do direito à educação, sendo esta de forma gratuita, em todo o ensino básico, incluindo o transporte escolar. Embora passível de terceirização, o transporte escolar é caracterizado como um serviço público e deve ser ofertado gratuitamente.

As rotas e seus respectivos quantitativos foram obtidos com base no Georreferenciamento, realizado no Município de Quijingue – Ba, o qual indica os pontos de saída e chegada, paradas, escolas abrangidas na rota, turno, especificações da quilometragem diária a ser percorrida, itinerário, percurso, e coordenadas geográficas.

CNPJ: 13.698.782/0001-26**Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.****CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as rotas presentes na planilha de especificações, presente neste Termo de Referência.

2.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

2.2.3. Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Auto, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da Secretaria da Educação.

3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

As especificações com todas as Rotas compreendendo todos os percursos, tipo de veículo lotação, turno e quilometragem total anual.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Caberá ao Setor de Administrativo da Secretaria da Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela Secretaria da Educação, conforme as informações dos diretores.

b) As Rotas poderão por necessidades e conveniência da Secretaria da Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

c) Observa-se-a o disposto no georreferenciamento e mapeamento das rotas de transporte escolar, com indicação dos pontos de saída e chegada, paradas, escolas abrangidas na rota, distâncias, condições da via pública e respectivas coordenadas geográficas, procedendo continuamente às atualizações necessárias.

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

- d) Os veículos destinados ao transporte escolar deverão estar em condições adequadas e seguras e com todas as manutenções em dias, seguindo rigorosamente a legislação de trânsito vigente.
- e) Os motoristas deverão estar devidamente habilitados em suas respectivas categorias, vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.
- f) O transportador deve se comprometer com o embarque e desembarque, pontual e seguro, de cada aluno. Fazendo uso do protocolo de higienização com álcool em gel e tapete com solução higienizadora, bem como limpeza e desinfecção adequada para evitar a disseminação do novo coronavírus.
- g) Do Condutor: (apresentar comprovação do dispositivo abaixo após a assinatura dos contratos).
- g.1) O condutor do veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art 138 do Código de Trânsito Brasileiro)
- * Ter idade superior a vinte e um anos;
 - * Ser habilitado na categoria D;
 - * Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos seis (06) meses;
 - * Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares;
 - * Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art 329 do CTB;
- g.2) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato.
- g.3) O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art 139 do CTB).
- h) Os veículos tipo ônibus, Micro ônibus, Vans e Auto destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros.
- i) As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar ao Setor Administrativo da Secretaria da Educação, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada; Curso de condutor de transporte de Escolares; Documentação dos veículos atualizada e demais documentos que se fizerem necessários para a adequada prestação do serviço.
- j) Fica a cargo do Setor Administrativo da Secretaria da Educação alterar caso necessário e após verificação a descrição das rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

- k) O art. 136, III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - determina que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com a pintura de faixa na cor amarela com o dístico ESCOLAR.
- l) O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço, tais como combustível, manutenção, seguro ou proteção veicular com cobertura a terceiros.
- m) É vedada a mudança de itinerário, bem como realizar paradas em locais não determinados pela Secretaria Municipal de Educação. A mudança de itinerário só será permitida com autorização prévia da Secretaria de Educação.
- n) Os veículos deverão apresentar o número da rota para facilitar a identificação da fiscalização.
- o) A contratada é obrigada a adaptar plataforma para cadeirante, nos respectivos veículos, quando necessário for.
- p) A Contratada poderá fazer alteração de rotas em conjunto com a Administração desde que se prevaleça o princípio da economicidade.

4- VALOR ESTIMADO

O valor a contratar está estimado em R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), inclusas todas as despesas necessárias a prestação do serviço, conforme levantamento de preços realizado por esta Secretaria.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0500-Secretaria Municipal de educação

Unidade Orçamentária: 0501-Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2028-Manutenção do Transporte Escolar

Fonte: 01, 04, 15, 19, 22

Elemento de Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 6.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos a avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação de regência. (A subcontratação só será possível uma única vez).

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

9.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 57, II, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11 – DO REAJUSTE DO VALOR

O preço consignado no contrato será reajustado anualmente, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

11.1 A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.2 O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

12.1.1 - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

12.1.6 - Não mantiver a proposta.

12.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

12.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha-Bahia pelo prazo de até dois anos

12.2.5 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

12.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

12.4 - A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Euclides da Cunha-Bahia, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Ficará designado para fiscalizar o contrato decorrente desta solicitação o servidor Adailton de Souza Costa – Coordenador de Transporte Escolar, sob Decreto n° 081, lotado nesta Secretaria .

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Quijingue -Bahia reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, visando atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino do Município de Quijingue – Bahia.

A/C Sr. Pregoeiro

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

local) _____, ____ de _____ de 2021.

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

_____ (Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, visando atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino do Município de Quijingue – Bahia.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI N° 11.488, DE 2007.

TABELA ESPECIFICAÇÕES.

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Minuta de Contrato n° __ /2021

O **MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço e número de CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado por, doravante denominado **CONTRATANTE** e, CNPJ/CPF n.º, com endereço na.....,,, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade n°, expedida por, e CPF n.º, com endereço na....., doravante denominado (a) **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital n° 014/2021 e Processo Administrativo 099/2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, visando atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino do Município de Quijingue – Bahia.

Parágrafo Primeiro – O regime de execução será de forma PARCELADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 meses, contar da retirada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial deste Município, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento de combustível, bem como a manutenção dos veículos.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá; responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 0500-Secretaria Municipal de educação

Unidade Orçamentária: 0501-Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2028-Manutenção do Transporte Escolar

Fonte: 01, 04, 15, 19, 22

Elemento de Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo ordenador de despesa da Secretaria de Educação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxx), sendo o pagamento efetuado na conta corrente n° _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Quijingue.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O pagamento será em 30 dias, conforme Parágrafo Sétimo;

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quijingue, situado na praça Hermógenes José da Silva, s/n, Centro - Quijingue – Bahia, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de Quijingue – Ba reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo Sexto - Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Parágrafo Sétimo - O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 11.3, ao setor de compras;

Parágrafo Oitavo - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

Parágrafo nona - A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo supervisor de Contratos e servidor designado pelo ordenador de despesas.

Parágrafo Décima - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Décimo primeiro - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

mês pro rata die. Parágrafo Décimo Terceiro - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Jornal Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência; b) multa administrativa; c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Quijingue; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa; b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário do Município ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário do Município de Quijingue. c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário do Município de Quijingue.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas; b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra; c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas; d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput :

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput , perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput , e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput , e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Quijingue enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, por meio da Comissão de Cadastro de Fornecedores de Quijingue.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a sala de Licitações e Contratos o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput , de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Quijingue.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município de Quijingue, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Euclides da Cunha, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Quijingue - Ba, em ____ de _____ de 2021.

Weligton Cavalcante de Gois
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA
CONTRATADA

_____ TESTEMUNHA

_____ TESTEMUNHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V – MODELO

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

_____, de _____ de 2021.

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

MODALIDADE – PREGÃO ELETÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL de XXXXXXXX, marcado para às xx:00 horas do dia XX/XX/2021, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA**ANEXO VII****Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CNPJ: 13.698.782/0001-26**Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.****CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

CIDADE, ____ DE _____ DE 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se conferir amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0xx/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa).

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

“Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação”

ASSUNTO: Declaração de Idoneidade.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º, na qualidade de representante legal pela Licitante....., abaixo assinado, vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal n.º. 8.666/93, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

Atenciosamente,

Município de, de de

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

(nome, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° _____

SERVIDOR: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO****ANEXO XI****MODELO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ) Local e data À Comissão Permanente de Licitação Ref. Pregão Eletrônico xx/xxxx (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem. _____

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia